

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **Município da Gameleira**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Barradas, nº. 95, Centro, Gameleira – PE, inscrita no CNPJ sob nº. 11.343.901/0001-47, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12(doze) meses.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período até o dia **11 de julho de 2023 as 10h00min, na Sala da CPL na Sede da Prefeitura, localizada na Rua José Barradas, 95, 1º Andar - Centro, Gameleira/PE.**

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE**, conforme especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Amido Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma	Kg	3000	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
2	Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Natural	Kg	1000	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
3	Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada	Kg	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
4	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	kg	8000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00

5	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural	kg	5000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
6	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	kg	10000	R\$ 6,17	R\$ 61.700,00
7	Fruta Tipo: Coco Verde, Apresentação: Desidratada / Seca	KG	3000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
8	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural	Kg	8000	R\$ 5,52	R\$ 44.160,00
9	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	kg	10000	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00
10	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	kg	8000	R\$ 4,13	R\$ 33.040,00
11	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	kg	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
12	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	kg	4000	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
13	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Kg	3360	R\$ 4,92	R\$ 16.531,20
14	Legume In Natura Tipo: Cará	kg	9000	R\$ 7,84	R\$ 70.560,00
15	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Kg	3360	R\$ 5,07	R\$ 17.035,20
16	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	3360	R\$ 4,68	R\$ 15.724,80
17	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	kg	3360	R\$ 3,30	R\$ 11.088,00
18	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	KG	7000	R\$ 5,35	R\$ 37.450,00

19	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Kg	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
20	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	kg	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
21	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	Kg	3000	R\$ 9,59	R\$ 28.770,00
22	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada	Kg	3000	R\$ 10,39	R\$ 31.170,00
23	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada	Kg	4000	R\$ 9,27	R\$ 37.080,00
24	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada	Kg	6000	R\$ 11,67	R\$ 70.020,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 710.519,20</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12 306 1204 2148 0000 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação – PNAE**  
**051 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar os produtos no **Depósito de Merenda Escolar do Município da Gameleira, localizada na Travessa Manoel Buarque, s/n, Centro, neste município, em até 03 dias úteis após a divulgação do resultado**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas necessidades de atendimento

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ/CPF dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

8.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da secretaria de educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

8.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: **Sede da Prefeitura, Sala da CPL, situada na Rua José Barradas, n.º 95, Centro, Gameleira/PE, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com).**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

## 10. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS:

10.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

10.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.3. ANEXO III - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS,

10.4. ANEXO IV - PROJETO DE VENDA;

Gameleira/PE, 06 de junho de 2023.

**Fernanda Márcia Costa Silva Souza**  
Secretária Municipal de Educação

10 DE ABRIL DE 1896



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20XX

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, o Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**, ..... , residente e domiciliado na ..... , portador do RG nº. .... e CPF Nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE**, no ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1204 2148 0000 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação – PNAE**

**051 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 001/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Ela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **12(doze) meses**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Gameleira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

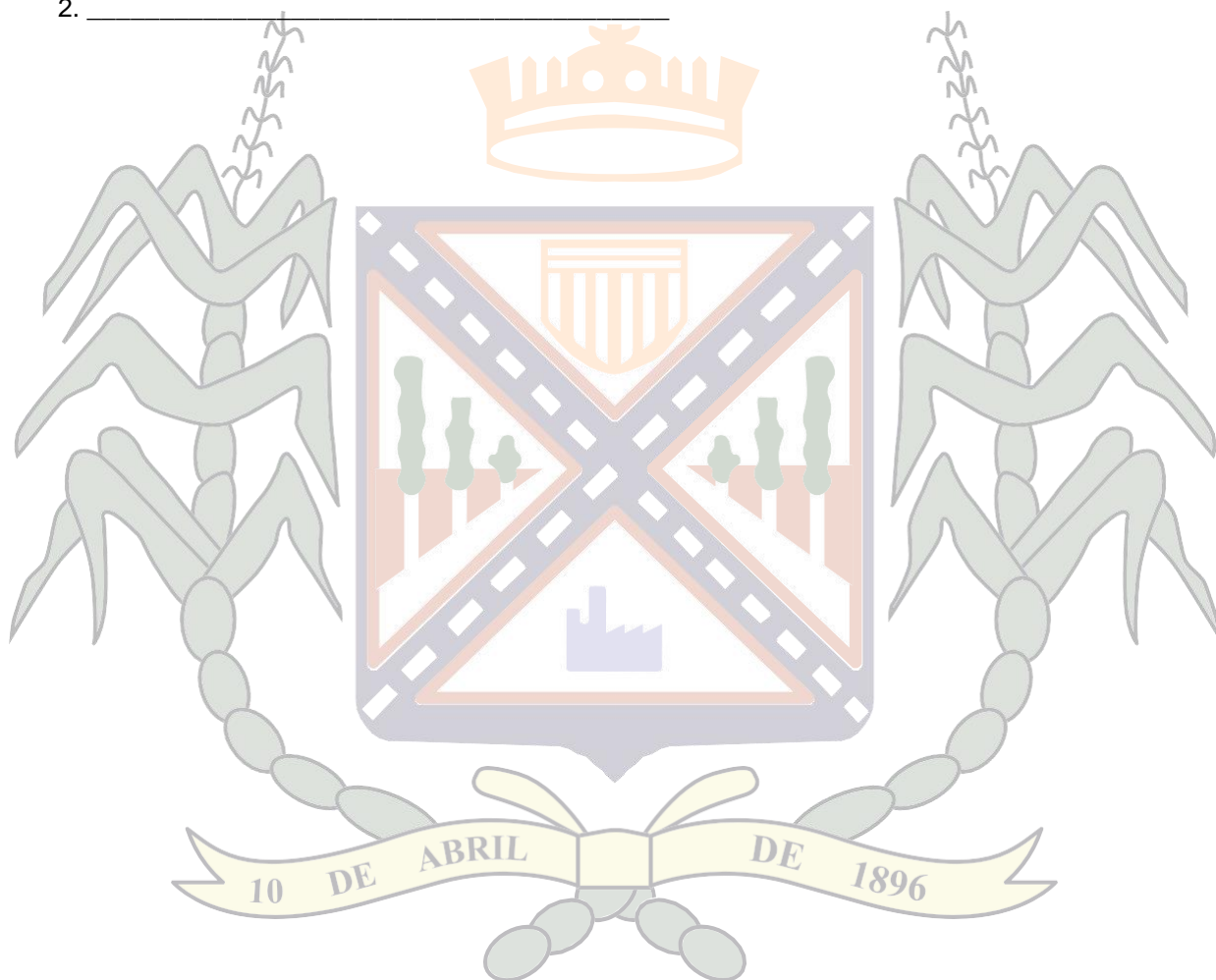
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 INTRODUÇÃO

- 1.1 Com vistas a viabilizar a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE.**

#### 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, ressaltando que se fazem necessários para atender a demanda da Secretaria de Educação, e o saldo de quantitativo da Chamada Pública realizada no ano de 2022 já terem sido expirados.
- 2.2 A aquisição dos gêneros alimentícios tem fundamento no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE Nº 4, de 2 de Abril de 2015: *“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”*. Bem como da necessidade do Município em atender aos alunos das escolas municipais, tanto da Zona Urbana como Rural, garantindo assistência alimentar no ano letivo de 2023 e 1º semestre de 2024, em forma de merenda escolar.

#### 3.0 DO OBJETO A SER LICITADO

- 3.1 A licitação a ser levada a efeito terá como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE.**

#### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 4.1 Os gêneros alimentícios objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 17h00min;
- 4.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 As frutas, legumes e hortaliças serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual determinará o grau de maturação desejado (Madura ou verde)

## 5.0 DO LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no **Deposito de Merenda Escolar do Município da Gameleira, localizada na Travessa Manoel Buarque, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 17h, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

## 6.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar os produtos no **Depósito de Merenda Escolar do Município da Gameleira, localizada na Travessa Manoel Buarque, s/n, Centro, neste município, em até 03 dias úteis após a divulgação do resultado**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2 O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.5 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 7.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O Município da Gameleira, através da Secretaria de Educação, obriga-se a:
- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 9.0 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 9.1 O valor global estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 710.519,20 (Setecentos e dez mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**, com base no somatório dos itens constantes na planilha de especificações constantes no Anexo deste TR, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento.

## 10.0 DOS PRAZOS

- 10.1 **Para a celebração do contrato: até 05 (cinco) dias** úteis após a convocação;
- 10.2 **Para o fornecimento do objeto: no máximo 10 (dez) dias** corridos após o recebimento da *Ordem de Fornecimento*;
- 10.3 **Para vigência do contrato:** O presente contrato terá prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até **12 (doze) meses**.

## 11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 Os recursos necessários para o pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Referência são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12 306 1204 2148 0000 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação – PNAE**  
**051 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS**

## 12.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;
- 12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ/CPF dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir

da respectiva regularização;

- 12.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 12.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da secretaria de educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 12.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

Gameleira-PE, 01 de junho de 2023.

**Fernanda Márcia Costa Silva Souza**  
Secretária Municipal de Educação

10 DE ABRIL DE 1896

**Mayara Vitória da Silva**  
Nutricionista  
CRN 26588



## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Amido Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma	Kg	3000	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
2	Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Natural	Kg	1000	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
3	Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada	Kg	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
4	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	kg	8000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00
5	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural	kg	5000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
6	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	kg	10000	R\$ 6,17	R\$ 61.700,00
7	Fruta Tipo: Coco Verde, Apresentação: Desidratada / Seca	KG	3000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
8	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural	Kg	8000	R\$ 5,52	R\$ 44.160,00
9	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	kg	10000	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00
10	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	kg	8000	R\$ 4,13	R\$ 33.040,00
11	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	kg	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00

12	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	kg	4000	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
13	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Kg	3360	R\$ 4,92	R\$ 16.531,20
14	Legume In Natura Tipo: Cará	kg	9000	R\$ 7,84	R\$ 70.560,00
15	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Kg	3360	R\$ 5,07	R\$ 17.035,20
16	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	3360	R\$ 4,68	R\$ 15.724,80
17	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	kg	3360	R\$ 3,30	R\$ 11.088,00
18	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	KG	7000	R\$ 5,35	R\$ 37.450,00
19	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Kg	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
20	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	kg	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
21	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	Kg	3000	R\$ 9,59	R\$ 28.770,00
22	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada	Kg	3000	R\$ 10,39	R\$ 31.170,00
23	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada	Kg	4000	R\$ 9,27	R\$ 37.080,00
24	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada	Kg	6000	R\$ 11,67	R\$ 70.020,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 710.519,20</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Gameleira-PE, 01 de junho de 2023.

**Fernanda Márcia Costa Silva Souza**  
Secretária Municipal de Educação



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

## III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Crograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


### III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBS: \* Preço publicado  
(o mesmo que consta  
na  
chamada pública).

## III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

